



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Estado de São Paulo

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 553 - Cep 16.901-003 - Fone/Fax (18) 3702-3000

Site: www.camaraandradina.sp.gov.br

E-mail: diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

Andradina, SP, 05 de agosto de 2020.

OFÍCIO Nº 700/2020

Exmo. Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento e deliberação, cópia em anexo do **REQUERIMENTO Nº 566/20**, de autoria da vereadora **CLAUDIA RIBEIRO** e dos vereadores **CARLOS ALEXANDRE SOARES, EDGAR DOURADOS MATOS, GERALDO SHIOMI JUNIOR, HERNANI MARTINS DA SILVA, JOAQUIM JUSTINO DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO ROSA, LUIZ GUSTAVO MARÃO CALESTINI, MARCIO MAKOTO IZUMI, RAIMUNDO JUSTINO DE SOUZA, ROBERTO CARLOS RODRIGUES NUNES, RODARTE SILVA DOS ANJOS, SERGIO DOS SANTOS SANTAELA, SILAS CARLOS DE OLIVEIRA e WILSON APARECIDO BOSSOLAN**, apresentado e aprovado por unanimidade do Plenário da Câmara Municipal de Andradina em sessão ordinária realizada no dia 03 p. p., cujo assunto é seguinte:

"Moção de Apoio em favor da aprovação das Propostas de Emenda à Constituição (PEC) 015/2015 e 065/2019 que torna constitucional e permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como em favor da permanência do professor aposentado no FUNDEB".

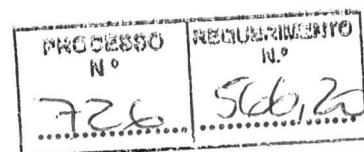
Com os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, firmamo-nos mui.


 Cordiais Saudações,
GERALDO SHIOMI JUNIOR
 - Presidente -

Ao Excelentíssimo Senhor
Davi Alcolumbre
 DD. Presidente do Senado Federal
 Praça dos Três Poderes – Senado Federal
70165-900 - BRASÍLIA – DF /

**AO EXMO. SR. GERALDO SHIOMI JUNIOR – DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ANDRADINA, SP**

REQUERIMENTO



Requerente(s): vereadores subscritores

Requerido: Plenário

Assunto: consignação de Moção de Apoio em favor da aprovação das Propostas de Emenda à Constituição (PEC) 015/2015 e 065/2019 que torna constitucional e permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como em favor da permanência do professor aposentado no FUNDEB.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Lei Federal 9.494, de 11 de junho de 1997, tem sua vigência prevista até o ano de 2020;

Considerando que o FUNDEB é imprescindível para o financiamento da educação pública, inclusive nas redes municipais de educação no Estado de São Paulo;

Considerando que tramita no Congresso Nacional as Propostas de Emenda à Constituição (PEC) 015/2015 e 065/2019, que objetivam elevar ao patamar de garantia constitucional o FUNDEB e torná-lo permanente;

Considerando que a proposta dessas PECs também devem ser assegurados pontos como: a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o FUNDEB e ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos fundos estaduais e distrital que compõem o FUNDEB;

Considerando que, no caso de eventual exclusão dos professores aposentados entre as obrigações com a verba do FUNDEB, as prefeituras e os governos estaduais terão de arcar com mais um custo: a suplementação de recursos para os inativos, o que representará uma nova e indesejável despesa sem nenhuma fonte adicional de recursos, obrigando governadores e prefeitos a retirarem recursos de outros setores da administração para pagamento dos inativos;

Considerando que o ponto fundamental é a remuneração condigna dos trabalhadores da educação pública, incluindo os aposentados e pensionistas, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, com a nova redação, e art. 37, incisos X e XV da Constituição Federal.

10

EXPEDIENTE **Sala das Sessões** **03 AGO 2020** **PROTOCOLO N°** **661/20**

SECRETÁRIO **SECRETARIA**

Ante tais circunstâncias, é que os vereadores subscritores pretendem oficializar o apoio deste Poder Legislativo às PECs de constitucionalização do FUNDEB, bem como à permanência dos professores aposentados e pensionistas.

Do exposto, os vereadores subscritores, no uso de suas atribuições legais, vêm **REQUERER**, com fundamento no art. 233 do Regimento Interno, seja consignada em ata da presente sessão ordinária uma **MOÇÃO DE APOIO** manifestando a posição favorável deste Legislativo à aprovação das **Propostas de Emenda à Constituição (PEC) 015/2015 e 065/2019**, ainda apelando a que referidas PECs sejam aprovadas com as garantias de constitucionalizarem e tornarem permanente o FUNDEB, com remuneração condigna aos profissionais da educação pública, incluindo os aposentados e pensionistas, manutenção de todas as atuais fontes que compõem o fundo e ampliação gradual de complementação da União, até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos fundos estaduais e distrital que compõem o FUNDEB.

Requer, ainda, seja oficiado, para conhecimento do teor desta proposição, ao Sr. Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, e ao Sr. Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal.

Requer, também, seja oficiado, para conhecimento, à APAMPESP – Associação de Professores Aposentados do Magistério Público do Estado de São Paulo, através da Regional de Araçatuba, pelo e-mail aracatuba@apampesp.org.br.

Sala das Sessões
"Ver. Manoel Teixeira de Freitas".

Andradina, SP, 03 de agosto de 2020.

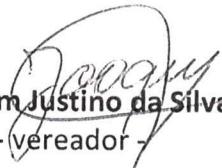

Cláudia Ribeiro
- vereadora -


Carlos Alexandre Soares
- vereador -


Geraldo Shiomi Junior
- vereador -

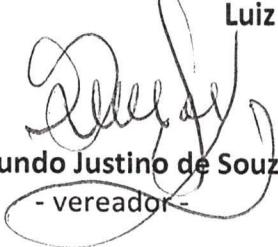

Edgar Dourados Matos
- vereador -

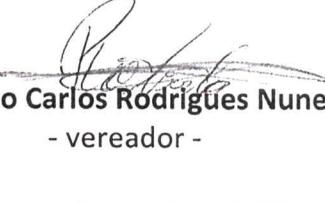

Hernani Martins da Silva
- vereador -


Joaquim Justino da Silva
- vereador -

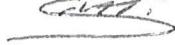

José Augusto Rosa
- vereador -


Marcio Makoto Izumi
- Vereador -


Raimundo Justino de Souza
- vereador -


Roberto Carlos Rodrigues Nunes
- vereador -


Sérgio dos Santos Santaela
- vereador -


Silas Carlos de Oliveira
- vereador -


Wilson Aparecido Bossolan
- vereador -



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 4/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050931/2020-82
2. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050929/2020-11
3. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.094468/2020-81
4. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045039/2020-80
5. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045028/2020-08
6. PL nº 1142 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055241/2020-10
7. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092329/2020-12
8. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099924/2020-89
9. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099634/2020-35
10. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092315/2020-07
11. PEC nº 19 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055218/2020-25
12. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048518/2020-58
13. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043255/2020-91
14. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043307/2020-29
15. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045045/2020-37
16. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043280/2020-74
17. MPV nº 924 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059440/2020-05
18. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045053/2020-83
19. PL nº 1985 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099932/2020-25
20. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.095873/2020-16
21. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095864/2020-25
22. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092322/2020-09
23. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099616/2020-53



24. PL nº 3418 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.099816/2020-14
25. PLC nº 134 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.095917/2020-16
26. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099916/2020-32
27. PL nº 1615 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095900/2020-51
28. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099908/2020-96
29. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095891/2020-06
30. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095859/2020-12
31. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095883/2020-51
32. PL nº 1985 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099581/2020-52
33. PLC nº 72 de 2012. Documento SIGAD nº 00100.099939/2020-47
34. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095908/2020-17
35. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050947/2020-95
36. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043310/2020-42
37. PL nº 3364 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108735/2020-12
38. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.094483/2020-29
39. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.007284/2021-70
40. PL nº 248 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.007325/2021-28
41. PL nº 4476 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.007316/2021-37
42. PEC nº 31 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.007312/2021-59
43. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.007321/2021-40
44. PLC nº 61 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.002533/2021-31
45. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002422/2021-24
46. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002496/2021-61
47. SUG nº 1 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002491/2021-38
48. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.002463/2021-11
49. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.002472/2021-10
50. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.002465/2021-18

Secretaria-Geral da Mesa, 22 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

